

Processo nº 2090.01.0031148/2024-59

Montes Claros, 25 de agosto de 2025.

<b>PAPELETA DE ARQUIVAMENTO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	2394/2024	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo arquivamento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	J. K. C. Pereira & Cia Ltda.	<b>CNPJ:</b>	10.850.004/0001-12
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	J. K. C. Pereira & Cia Ltda.	<b>CNPJ:</b>	10.850.004/0001-12
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Juramento/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°53'36,873"S - LONG/X 43°33'33.499" W (Sirgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
David S.J.		CREA MG 15***0/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>	
Gilson Souza Dias Gestor Ambiental		0.943.199-0	

**De acordo:**

Gislando Vinícius Rocha de Souza

1.182.856-3

Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM

## 1. Histórico

Em 10/10/2024, o empreendimento **“J. K. C. Pereira & Cia Ltda.”** entrou com documentação para formalizar na URA NM processo de LAS/RAS para a atividade **C-02-03-8, recauchutagem de pneumáticos**, em área útil de 0,065 ha, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada na classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento exerce suas atividades em área na zona rural do município de Juramento-MG, na fazenda Brejinho.

O empreendimento **possui** critérios locacionais incidentes “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (**Critério não assinalado**)” ambos com peso 1.

## 2- Vistoria

Em 11 de novembro de 2024, foi realizada fiscalização no empreendimento com o objetivo de dar continuidade análise do processo.

Durante a vistoria fomos informados que existe coleta de resíduos sólidos domésticos (matéria orgânica, papel, plástico) feita pela prefeitura de Juramento. Com relação ao pó resultante da raspagem de pneus, o mesmo é repassado à empresa de fabricação de tapetes. Pneus que não podem ser recauchutados são destinados à empresa que produz percintas para sofás.

O abastecimento de água do empreendimento (consumo industrial médio/mês de 7,13 m<sup>3</sup>) com origem em captação superficial de águas públicas no rio Juramento, licenciada através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº **0000498625/2024**, que autoriza captação de 0,500 l/s, 10:00 h/dia, nas coordenadas Lat. 16°53'39,95"S e Long.43°33'29,03"W, válida até 28/08/2027, no município de Juramento. Os efluentes sanitários gerados na área de apoio são direcionados a sistema de tratamento por biodigestor já instalado. Não há geração de efluentes oleosos no empreendimento.

Na fiscalização da espeleologia foi possível observar que as drenagens correspondem como de maior potencial espeleológico. Essas áreas foram priorizadas na fiscalização. Nessas áreas foram observados afloramentos rochosos nas bordas escarpadas dos taludes da drenagem. As demais áreas foram percorridas amostralmente.

Foi fiscalizada a única cavidade identificada no empreendimento, há cerca de 130 m da ADA, com pequenas dimensões, localizada em morfologia de um vale, em baixa vertente, com sua gênese principal por desplacamento da foliação. Em seu interior é observado pouco depósito orgânico, sem espeleotema, sedimentação clástica autóctone. Mesmo próximo à drenagem, não foi observada a presença de recurso hídrico em seu interior. A caverna encontra-se em litologia de filito e calcário, em bom estado de conservação, fora da ADA do empreendimento.

Conforme potencial da área, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir parte da ADA e entorno dos 250 m. A equipe técnica da URA observou outras áreas com afloramentos rochosos, porém, não

foram identificadas novas cavidades na ADA e entorno de 250 m.

### **3. Ininvalidação de formalização de processo**

Em 21/11/2024 foi invalidada da formalização do processo devido a detecção de dois problemas na formalização, a saber:

- Não foi apresentada Autorização de Intervenção Ambiental – AIA em APP para captação de recurso hídrico em curso d'água superficial.
- Não foi apresentado estudo referente à localização do empreendimento em área de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

### **4. Solicitação de formalização de processo**

Em 20/05/2025 foi solicitada via ofício 95/2025 (documento SEI 114047849) formalização de processo. Segue texto do ofício abaixo (**com ocultação de dados**):

**Ofício FEAM/URA NM - CAT nº. 95/2025**

*Montes Claros, 20 de maio de 2025.*

*SENHOR,*

*David [REDACTED]*

*Representante total do empreendimento J. K. C. Pereira & CIA Ltda.*

*Rua [REDACTED] – Montes Claros/MG*

*Assunto: LAS/RAS 2394/2024 - J. K. C. Pereira & CIA Ltda.*

*Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0031148/2024-59].*

*Prezado senhor,*

*Considerando que o empreendedor, ao formalizar processo para obtenção de licença ambiental do empreendimento J. K. C. Pereira & CIA Ltda. no SLA, não apresentou de Autorização de Intervenção Ambiental - AIA para captação em curso d'água superficial;*

*Considerando que o empreendedor, ao formalizar processo, não caracterizou a área do empreendimento como de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, e, consequentemente, não apresentou estudo referente a esse critério locacional;*

Considerando que o processo de licenciamento foi invalidado em 21/11/2024;

Solicito ao empreendedor executar nova caracterização do empreendimento no SLA, com inclusão dos documentos e estudos citados, tendo o **PRAZO DE 15 dias** para essa nova formalização, contados a partir do recebimento desse ofício.

Atenciosamente,

Gilson Souza Dias - MASP: 0.943.199-0

Gestor Ambiental - Feam/URA NM - CAT

A cientificação de recebimento foi realizada no mesmo dia de envio do ofício (20/05/2025), através de “certidão de intimação cumprida” (documento SEI 114062972).

Ao final do prazo estipulado **não foi realizada a formalização de processo solicitada.**

## 5. Arquivamento

O processo será **arquivado** baseado-se nos art. Art. 23 e 33 do Decreto nº 47.383/2018, replicados a seguir:

“Art. 23 – Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez”.

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

(...)

**II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;**”

## 6. Conclusão

Em conclusão, sugere-se o **arquivamento** do processo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “J. K. C. Pereira & Cia Ltda.” para a atividade **C-02-03-8, recauchutagem de pneumáticos**, no município de Juramento-MG, **devido a não realização da formalização de processo, acompanhada de documento faltante (AIA) e estudo adicional, que haviam sido solicitados.**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 25/08/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 25/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121154618** e o código CRC **B7F9E307**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0031148/2024-59

SEI nº 121154618